



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**LEI Nº 695/93**

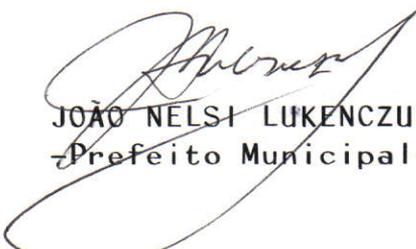
Incorpora ao perímetro urbano do Município de Naviraí, área de terra que es-  
pecífica, e dá outras providências.

**JOÃO NELSI LUKENCZUK**, Prefeito Municí-  
de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atri-  
buições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e  
Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica incorporada ao perímetro urbano do Município de Naviraí, uma área de terra medindo 6.310,00 m<sup>2</sup> (Seis mil, trezentos e dez metros quadrados), parte da matrícula nº 3.006, do Cartório de Registro de Imóveis de Naviraí-MS, obedecendo aos seguintes limites e confrontações: Ao Norte, confronta com a Rua Mato Grosso; Ao Sul, com área de terra do Município; Ao Leste, com a Rua de acesso ao BNH e ao Oeste, com a Chacara Vila Rica. **Linhas Demarcatórias:** Partindo do marco nº 01, cravado nas divisas das áreas desapropriadas, nas confluências da Rua Mato Grosso, com a Rua de acesso ao BNH, segue deste ponto com uma linha reta e seca com a distância de 10,00 metros, e com o rumo de 2º10' SE, até encontrar o marco nº 02. Daí defletindo à direita, segue por uma linha reta, com a distância de 631,00 metros, com o rumo de 73º16'03" SW, até encontrar o marco nº 03. Daí defletindo à direita, segue por uma linha reta com a distância de 10,00 metros, com o rumo de 6º27'12" NW, até encontrar o marco nº 04. Daí defletindo à direita com uma linha reta e seca, com a distância de 631,00 metros e com o rumo de 73º16'03" NE, até encontrar o marco nº 01, que é o ponto final e inicial deste caminho.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 1.993.

  
**JOÃO NELSI LUKENCZUK**  
-Prefeito Municipal-

Publicado no jornal  
Diário do  
de Minas, sob n.º 907  
de 31/12/1963  
  
(a) Responsável